

CONTRATO Nº 31/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI, E A EMPRESA RAFAEL RIBEIRO MELO (DOIS IRMÃOS CONSTRUÇÕES)(CNPJ nº28.004.598/0001-06), PARA O FIM QUE ABAIXO SE INDICA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n. 05.514.609/0001-00, como sede na Av. José Paulino, n. 389, Centro, CEP Nº 64280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Wellington Francisco Lustosa Sena, portador do CPF nº 011.623.293-51, residente e domiciliado em Campo Maior - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RAFAEL RIBEIRO MELO (DOIS IRMÃOS CONSTRUÇÕES)**, CNPJ nº28.004.598/0001-06, com sede no Povoado Alto do Meio, S/N, Bairro: Zona Urbana, CEP: 64.280-000, Campo Maior - PI, doravante denominada **CONTRATADA**, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI, conforme tabela abaixo:

Nº	DESCRIPTIVO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCAS APRESENTADAS	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	AREIA GROSSA	M³	400	-----	RS 180,00	RS 72.000,00
2	AREIA FINA – ALVENARIA	M³	200	-----	RS 90,00	RS 18.000,00
3	CIMENTO 50 KG – APOD	SC	4000	APODI	RS 54,00	RS 216.000,00
4	SEIXO ROLADO	M³	400	-----	RS 262,50	RS 105.000,00
5	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS	MILHEIRO	20	PRÓPRIA	RS 850,00	RS 17.000,00
6	TIJOLO CERÂMICO 9 FUROS	MILHEIRO	20	PRÓPRIA	RS 1.500,00	RS 30.000,00
7	LAJES 0,80 X 1,00 BRUTO	UND.	300	-----	RS 13,00	RS 3.900,00
8	LAJES 0,80 X 1,00 M - CERRADA	UND.	400	-----	RS 15,00	RS 6.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS LICITADOS. R\$ 467.900,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e novecentos reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA– Para viabilizar o objeto discriminado na clausula anterior a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **RS 467.900,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e novecentos reais)**, mediante a aquisição dos produtos.

2.1 Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, até o 10º dia útil do mês subsequente ao início do curso, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de seus representantes, consoante o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** se obriga a fielmente fornecer objeto do presente contrato, em observância às normas de segurança e solidez na forma da legislação que rege este tipo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA– **O prazo de execução do objeto do presente Contrato, será contado a partir da data de sua assinatura.**

CLÁUSULA SEXTA – Por qualquer fornecimento de produtos defeituoso ou displicente verificado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, que durante a execução do contrato, correrá por conta da **CONTRATADA** todas as despesas resultantes de tais reparos, que deverão ser feitos em até quinze dias, em observância ao art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO

7.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

- n) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Não liberação, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

7.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 14.2, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo da desmobilização

7.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI.

7.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, que poderá dar continuidade às obras, serviços e fornecimento por execução direta ou indireta.

7.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte,

a execução das obras, serviços e fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI.

7.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

7.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. Independente das sanções administrativas, civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as seguintes multas:

7.9.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação, acarretará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

7.9.2 A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, às seguintes multas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

7.9.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do fornecimento atrasado, até 30 (trinta) dias; e

7.9.2.2. 10% (dez por cento) sobre os valores dos fornecimentos contratados e rescisão do contrato, a critério da contratante, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias;

7.9.2.3. Nos casos de inadimplência, a contratada será suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, o seu direito de licitar e contratar com Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI.

7.9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:

I – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho;

II – suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE pelo prazo de 01 (um) ano;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

8.2 Nos casos de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, serão aplicadas as seguintes multas:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do serviço, aplicável até 30 (trinta) dias;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, com a rescisão do Contrato, esta última a critério da CONTRATANTE, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução do presente Contrato correrão à conta: **Unidade Orçamentária – 02.15.01; Elemento de Despesa – 33.90.30; Fonte de Recursos - próprios; Dotação orçamentária existente.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em partes, através de Termo de Aditivo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE publicará este Contrato na Imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O presente Contrato foi objeto de PREGÃO PRESENCIAL, Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de até 30/08/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

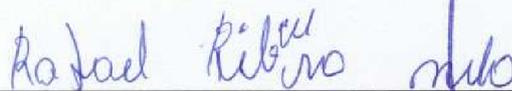
Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

Campo Maior - PI, 31 de agosto de 2022.

Wellington Francisco Lustosa Sena
Diretor
CPF 011.623.293-51

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Diretor do SAAE/CM-PI
CONTRATANTE



RAFAEL RIBEIRO MELO (DOIS IRMÃOS CONSTRUÇÕES),
(CNPJ nº28.004.598/0001-06)
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF _____

_____ CPF _____



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 033/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022. CONTRATO Nº 31/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002. **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Construção, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATADA:** RAFAEL RIBEIRO MELO (DOIS IRMÃOS CONSTRUÇÕES)(CNPJ nº28.004.598/0001-06). **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 467.900,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:** De 31/08/2022 até 30/08/2023. **SIGNATÁRIOS:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior – PI, representado por seu Diretor, Sr. WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA e a empresa RAFAEL RIBEIRO MELO (DOIS IRMÃOS CONSTRUÇÕES)(CNPJ nº28.004.598/0001-06). **DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:** 31/08/2022.

Publique-se.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Diretor do SAAE/CM-PI

Id:01AB1B8D5BDF0B49



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 033/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022. CONTRATO Nº 31/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002. OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. CONTRATADA: RAFAEL RIBEIRO MELO (DOIS IRMÃOS CONSTRUÇÕES)(CNPJ nº28.004.598/0001-06). VALOR DO CONTRATO: R\$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: De 31/08/2022 até 30/08/2023. SIGNATÁRIOS: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, representado por seu Diretor, Sr. WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA e a empresa RAFAEL RIBEIRO MELO (DOIS IRMÃOS CONSTRUÇÕES)(CNPJ nº28.004.598/0001-06). DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 31/08/2022.

Publique-se.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Diretor do SAAE/CM-PI

Id:030E6105B9690B50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 - CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 307/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Júlio Borges, CNPJ. 01.612.619/0001-10
CONTRATADA: ISLÉIA ALVES DUARTE ROCHA CPF 614.459.343-88
OBJETO: A Contratada prestará serviços na função de AUXILIAR DE LIMPEZA junto a Secretaria de Assistência Social, atendendo necessidade de interesse público, de acordo com a Lei municipal nº 002 de 15 de janeiro de 2013 e na forma do artigo 37 da Constituição Federal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
VALOR TOTAL: O presente contrato tem o valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) a ser pago em 01 parcela de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) por mês de serviço prestado.
FUNTE DE RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta das Fontes de Recursos: ISS/ICMS/FPM/OUTROS RECURSOS.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de agosto de 2022 com duração até 31 de agosto de 2022, contados a partir da data da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Eduardo Henrique de Castro Rocha, pela Contratante ISLÉIA ALVES DUARTE ROCHA, pela Contratada.
Data: 01 de agosto de 2022.

Id:12525D31BE570B5E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 - CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 308/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Júlio Borges, CNPJ. 01.612.619/0001-10
CONTRATADA: GRACIMÁRIA GAMA RODRIGUES CPF 077.416.733-51
OBJETO: A Contratada prestará serviços na função de Técnica de Enfermagem do PSF na sede deste município, de acordo com a Lei Municipal Nº 002, de 15 de janeiro de 2013 e na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), o que corresponde a 03 (três) parcelas de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por mês de serviço prestado.
FUNTE DE RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta das Fontes de Recursos: ISS/ICMS/FPM/OUTROS RECURSOS.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de agosto de 2022 com duração até 30 de outubro de 2022, contados a partir da data da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Eduardo Henrique de Castro Rocha, pela Contratante GRACIMÁRIA GAMA RODRIGUES, pela Contratada.
Data: 01 de agosto de 2022.

Id:0F8BD24103430B68



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 - CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 309/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Júlio Borges, CNPJ. 01.612.619/0001-10
CONTRATADO: KENNEDY DIAS DA SILVA CPF 067.395.223-16
OBJETO: O Contratado prestará serviços na função de Técnico de Enfermagem do PSF na sede deste município, de acordo com a Lei Municipal Nº 002, de 15 de janeiro de 2013 e na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), o que corresponde a 05 (cinco) parcelas de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por mês de serviço prestado.
FUNTE DE RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta das Fontes de Recursos: ISS/ICMS/FPM/OUTROS RECURSOS.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de agosto de 2022 com duração até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Eduardo Henrique de Castro Rocha, pela Contratante KENNEDY DIAS DA SILVA, pela Contratada.
Data: 01 de agosto de 2022.

Id:089B76E72F910B6D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 - CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 310/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Júlio Borges, CNPJ. 01.612.619/0001-10
CONTRATADA: RAQUEL RODRIGUES ARAUJO CPF 076.902.543-90
OBJETO: A Contratada prestará serviços na função de Técnico de Enfermagem do PSF na sede deste município, de acordo com a Lei Municipal Nº 002, de 15 de janeiro de 2013 e na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), o que corresponde a 03 (parcelas) de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por mês de serviço prestado.
FUNTE DE RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta das Fontes de Recursos: ISS/ICMS/FPM/OUTROS RECURSOS.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de agosto de 2022 com duração até 31 de outubro de 2022, contados a partir da data da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Eduardo Henrique de Castro Rocha, pela Contratante RAQUEL RODRIGUES ARAUJO, pela Contratada.
Data: 01 de agosto de 2022.

Id:0738316ED2070BC7



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 - CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 311/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Júlio Borges, CNPJ. 01.612.619/0001-10
CONTRATADA: MIURES REINALDO DE FRANÇA CPF 007.876.993-06
OBJETO: A Contratada prestará serviços na função de Técnico de Enfermagem do PSF na sede deste município, de acordo com a Lei Municipal Nº 002, de 15 de janeiro de 2013 e na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), o que corresponde a 04 (quatro) parcelas de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por mês de serviço prestado.
FUNTE DE RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta das Fontes de Recursos: ISS/ICMS/FPM/OUTROS RECURSOS.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de agosto de 2022 com duração até 30 de novembro de 2022, contados a partir da data da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Eduardo Henrique de Castro Rocha, pela Contratante MIURES REINALDO DE FRANÇA, pela Contratada.
Data: 01 de agosto de 2022.

Id:09FEBE5FC7535D41



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ: 04.218.211/0001-98 – Fone: (86)9.9483-7945



ERRATA A RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

Na publicação da Ratificação e Extrato de Contrato de Inexigibilidade nº 013/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Ano XX • Teresina (PI) • Terça-Feira, 13 de Setembro de 2022 • Edição IV DCLVII, pág. 91), referente ao processo licitatório citado acima:

Onde se lê: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022.

LEIA-SE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022.

Pau D'Arco do Piauí - PI, 19 de setembro de 2022.

Joselitton de Sousa Rodrigues Bacelar
Prefeito Municipal

Id:0047D815388D6082



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ: 04.218.211/0001-98 – Fone: (86)9.9483-7945



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 013/2022

Interessado: Município de Pau D'Arco do Piauí (PI), avisa que está adiando para o dia **06 de outubro de 2022** no mesmo horário a abertura do procedimento licitatório com modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 013/2022**, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio, pesados, máquina tipo tratores e implementos agrícolas, para Secretarias do Município de Pau D'Arco do Piauí-PI.

Em virtude do prazo de dias úteis, informa ainda, que os arquivos do **Pregão Eletrônico SRP nº 013/2022** encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí, com a Comissão Permanente de Licitação-CPL.

Fonte Recursos: FPM, ICMS, ISS, IPVA, FMS, FUS, FUNDEB, QSE, FMAS, FED, PAB, RP e OUTROS.

Início de Cadastramento das Propostas: 23 de setembro de 2022

Fim de Cadastramento das Propostas: 06 de outubro de 2022 às 09:00hs

Abertura das Propostas: 06 de outubro de 2022, a partir das 09:01hs/min.

Fase de Disputa de Lances: 06 de outubro de 2022, a partir das 09:01hs

Formulação de consultas e obtenção do Edital:

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, portal do TCE-

PI: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb> e www.paudarcodopiauui.pi.gov.br

Endereço da Sala de CPL: Av. Otília Maria de Paiva, nº 620, Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí - PI.

Endereço de Correio Eletrônico: cplpaudarcodopiauui@gmail.com

Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, de 08:00 hs às 14:00 hs

Pau D'Arco do Piauí (PI), 19 de setembro de 2022.

Leonildo Farias Moura
Pregoeiro

Id:12525F31F88F60AE



EXTRATO PARCIAL Nº 006/2022/SAAE DE CAMPO MAIOR.
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022-SAAE DE CAMPO MAIOR.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2022/SAAE DE CAMPO MAIOR.
VINCULAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 SAAE DE CAMPO MAIOR.

ONDE SE LÊ:

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS – SAAE DE CAMPO MAIOR

VALOR TOTAL DOS ITENS LICITADOS: R\$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais)

LEIA-SE:

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS – SAAE DE CAMPO MAIOR

VALOR TOTAL DOS ITENS LICITADOS: R\$ 467.900,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e novecentos reais)

Publique-se.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Diretor do SAAE/CM-PI

Id:089B78E769C960B5



ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 033/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022. CONTRATO Nº 31/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002. OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. CONTRATADA: RAFAEL RIBEIRO MELO (DOIS IRMÃOS CONSTRUÇÕES)(CNPJ nº28.004.598/0001-06). VALOR DO CONTRATO: R\$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: De 31/08/2022 até 30/08/2023. SIGNATÁRIOS: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, representado por seu Diretor, Sr. WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA e a empresa RAFAEL RIBEIRO MELO (DOIS IRMÃOS CONSTRUÇÕES)(CNPJ nº28.004.598/0001-06). DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 31/08/2022.

LEIA-SE:

PROCESSO Nº 033/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022. CONTRATO Nº 31/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002. OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. CONTRATADA: RAFAEL RIBEIRO MELO (DOIS IRMÃOS CONSTRUÇÕES)(CNPJ nº28.004.598/0001-06). VALOR DO CONTRATO: R\$ 467.900,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: De 31/08/2022 até 30/08/2023. SIGNATÁRIOS: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, representado por seu Diretor, Sr. WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA e a empresa RAFAEL RIBEIRO MELO (DOIS IRMÃOS CONSTRUÇÕES)(CNPJ nº28.004.598/0001-06). DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 31/08/2022.

Publique-se.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Diretor do SAAE/CM-PI